



INDICAÇÃO N.º **1093/2021**

**Autoriza a implementação de faixas elevadas em frente escolas da rede municipal de ensino, nos moldes da Resolução nº 738/2018 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

Julierme Sena  
1º Secretário - Vereador

DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO

02 AGO 2021

13.12 h Nº de Fls \_\_\_\_\_  
Julierme Sena  
Servidor



## ANEXO

### À INDICAÇÃO N° 1093/2021 PROJETO DE LEI N°

Autoriza a implementação de faixas elevadas em frente escolas da rede municipal de ensino, nos moldes da Resolução n° 738/2018 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a implementação de faixas elevadas em frente escolas da rede municipal de ensino, nos moldes da Resolução n° 738/2018 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

**Art. 2º.** O poder executivo regulamentará a presente proposição no que couber para sua fiel execução.

**Art. 3º.** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência e oportunidade do Poder Executivo, como rege a Lei orgânica do Município, o Prefeito de Fortaleza enviará para esta casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

Julierme Sena  
1º Secretário - Vereador



**JUSTIFICATIVA:**

Visando a segurança e a integridade de nossas crianças que estão inseridas no nosso sistema municipal de educação, o presente projeto visa fazer a sinalização e a construção de faixas elevadas de pedestres, nos moldes da Resolução nº 738/2018 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

Sob o aspecto jurídico, a presente indicação reúne condições para ser aprovada nesta Casa, visto que a Constituição Federal dispõe ser de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas bem como estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito. (art. 23, I,XII CF/88).

No tocante ao aspecto material, a propositura encontra-se em consonância com as diretrizes constitucionais do direito fundamental ao desporto, nos termos do art. 182 e seus incisos, da CF/88, que confere Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Por todo o acima exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente proposta de indicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

**Julierme Sena  
1º Secretário - Vereador**